



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.110, de 28 de dezembro de 1.994.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais, no dia 30/12/94.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 30/12/94 será até às 14,00 horas.

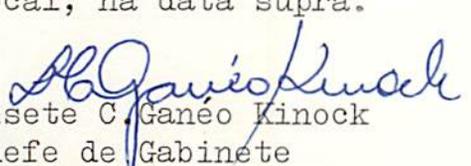
Artigo 2º - Somente funcionarão no dia comemorativo ao Ano Novo, os serviços essenciais e de urgência.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de dezembro de 1.994.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Lisete C. Ganéo Kinock
Chefe de Gabinete



Decreto Municipal nº 1.100, de 22 de dezembro de 1954.

Artigo 1º - Fica estabelecido que as
atividades públicas municipais,
no dia 22/12/54.

Artigo 2º - Fica determinado que o dia 22/12/54

é considerado dia de folga para os servidores públicos municipais.

Artigo 3º -

Artigo 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a legislação em contrário.

Artigo 5º - Fica determinado que o presente decreto não produz efeitos retroativos.

Artigo 6º - Fica determinado que o presente decreto não produz efeitos retroativos.

Artigo 7º - Fica determinado que o presente decreto não produz efeitos retroativos.

[Handwritten signature]
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 8º - Fica determinado que o presente decreto não produz efeitos retroativos.

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO MUNICIPAL